**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA**

Ilma. Dra. Tatiana Acioli Lins

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE)

Em conformidade com o inciso II do artigo 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023, que dispõe sobre as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs, eu, nome completo, número de registro no Sistema CONFEF/CREFs, venho, na qualidade de representante da chapa “nome”, requerer o registro da aludida chapa ao pleito que elegerá os novos Membros do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco (CREF12/PE) para gestão referente ao período de 2025/2028.

Informo ainda o endereço eletrônico para contato, qual seja, E-MAIL.

Para tanto, anexo os documentos abaixo elencados:

I – nominata completa dos 28 (vinte e oito) candidatos a Conselheiros Regionais, onde está indicado o nome dos 20 (vinte) concorrentes a Membros Titulares e os 08 (oito) a Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF12/PE, o nome para urna de quem o tem e assinatura individual de todos, tudo em conformidade com a alínea “b” do inciso II do Art. 26 da Resolução CONFEF nº 513/2023;

II – certidão negativa individual de contas julgadas irregulares junto ao TCU;

III – certidão individual de quitação eleitoral junto ao TRE;

IV – certidão negativa cível e criminal da justiça estadual e federal individual, onde o Membro possui a sua inscrição no Sistema CONFEF/CREFs;

V – certidão individual negativa de condenação transitada em julgado em processos ético-disciplinares do(s) CREFs em que o Membro esteve inscrito nos últimos 8 (oito) anos, contados da data da publicação da nominata de que trata o art. 10 das normas eleitorais;

VI – declaração individual, sob as penas da legislação vigente, devidamente assinada atestando que o Membro da chapa não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, na forma das normas eleitorais;

VII – comprovação individual da renúncia como Conselheiro Federal, de quem necessário;

VIII – declaração individual sobre a concordância de não integrar a Diretoria de entidade sindical relacionada à Educação Física, na data da posse e no curso do mandato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, XX de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo

CREF XXXXXX-G/PE